

MENSAGEM Nº 488

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Federal, crédito especial no valor de R\$ 500.000,00, para o fim que especifica.”.

Brasília, 3 de julho de 2024.

## PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Federal, crédito especial no valor de R\$ 500.000,00, para o fim que especifica.

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024), em favor da Justiça Federal, crédito especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

Brasília, 21 de Junho de 2024

Senhor Presidente da República,

1. Proponho a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024), no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em favor da Justiça Federal, conforme Quadro anexo a esta Exposição de Motivos.

2. O crédito em pauta visa incluir nova categoria de programação no orçamento vigente do mencionado órgão, no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau, com o objetivo de possibilitar o início do processo de elaboração dos estudos técnicos, serviços iniciais e desenvolvimento dos projetos para a futura construção da nova sede da Justiça Federal de Joinville, no Estado de Santa Catarina.

3. Segundo informações do órgão, a obra é considerada essencial no que tange à 4ª Região e de grande interesse na comunidade local, e ocorrerá em um terreno da Justiça Federal localizado na região central da cidade. Ressalta-se que, no exercício de 2018, foi aprovado um crédito especial para este projeto com a finalidade exclusiva de realizar a demolição do imóvel existente no terreno.

4. Ainda segundo a Justiça Federal, a respectiva Subseção Judiciária, atualmente, é composta por 6 varas federais e ocupa imóveis com custos elevados de aluguel, projetando-se, assim, que as despesas com manutenção e funcionamento do novo edifício-sede de Joinville tendam a crescer em patamares inferiores aos atuais dispêndios praticados, principalmente devido à redução gerada pelo fim do pagamento dos elevados valores de aluguel, criando uma perspectiva de economia nas despesas com o custeio da União.

5. O pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta de anulação de dotação orçamentária, observado o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

6. No que se refere à obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, bem como aos limites individualizados para as despesas primárias, conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, vale informar, nos termos do art. 54, § 4º, da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, LDO-2024, que o crédito em questão está de acordo com o teor dos citados dispositivos.

7. Cabe mencionar, em relação ao disposto no art. 167, caput, inciso III, da Constituição Federal, "Regra de Ouro", que a alteração proposta não afeta o seu cumprimento.

8. Em atendimento ao art. 54, § 18, da LDO-2024, vale destacar que não há valores cancelados neste crédito que ultrapassem vinte por cento do valor inicialmente estabelecido na Lei Orçamentária de 2024 para a referida categoria.

9. Acrescenta-se que os ajustes do Plano Plurianual para o período de 2024 a 2027, de que trata a Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024, porventura necessários em decorrência das alterações promovidas, deverão ser realizados de acordo com o art. 19, inciso I, da referida Lei.

10. Ressalte-se, por oportuno, que as alterações em pauta decorrem de solicitação formalizada por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, e, de acordo com o órgão envolvido, a programação objeto de cancelamento não sofrerá prejuízos na sua execução, pois o remanejamento foi decidido com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício atual.

11. Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito especial.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Simone Nassar Tebet*

QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E  
ORÇAMENTO Nº 47, DE 21/06/2024

Discriminação	Aplicação	Origem dos Recursos	R\$ 1,00
<b>Justiça Federal</b> Justiça Federal de Primeiro Grau	500.000 500.000	500.000 500.000	
<b>Total</b>	<b>500.000</b>	<b>500.000</b>	



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil

OFÍCIO Nº 525/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Rogério Carvalho  
Primeiro Secretário  
Senado Federal Bloco 2 - 2º Pavimento  
70165-900 Brasília/DF

**Assunto: Projeto de lei.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, nos termos do art. 61 da Constituição, relativa ao projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Federal, crédito especial no valor de R\$ 500.000,00, para o fim que especifica.”.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 04/07/2024, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5871045** e o código CRC **27609AB2** no site:

[https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 10080.000845/2024-91

SEI nº 5871045

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal  
UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)											Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
0033	<b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário</b>									500.000	
	<b>PROJETOS</b>										
0033 11KU	<b>Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Joinville - SC</b>	02 122								500.000	
0033 11KU 4546	Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Joinville - SC - No 02 122 Município de Joinville - SC Edifício-sede construído (percentual de execução física): 1		F	4-INV	2	90	0	1000		500.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										500.000	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										0	
<b>TOTAL - GERAL</b>										500.000	

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal  
UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)											Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
0033	<b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário</b>									500.000	
	<b>ATIVIDADES</b>										
0033 4257	<b>Julgamento de Causas na Justiça Federal</b>	02 061								500.000	
0033 4257 0001	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional	02 061		F	4-INV	2	90	0	1000		500.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										500.000	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										0	
<b>TOTAL - GERAL</b>										500.000	